

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250729PE00017

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 00017/2025.

CRITÉRIO: Menor preço por item.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura de Coremas, Rua Capitão Antônio Leite, N° 65, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.

E-MAIL: licpmdecoremas2025@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.939.936/0001-94, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 (nove horas)** do dia **20 de Agosto de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos.

Data de abertura da sessão pública: 20/08/2025.

Horário: 09:00 (nove horas) horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 20/08/2025. Horário: 09:01 (nove horas e um minuto) horário de Brasília.

Local: <https://portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;
- 3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.2.1. <https://www.coremas.pb.gov.br>;
- 3.2.2.2. www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.2.3. <https://portaldecompraspublicas.com.br>; e
- 3.2.2.4. www.gov.br/pnnp.
- 3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail:
- 3.2.3.1. licpmdecoremast2025@gmail.com.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL:

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito.

Objeto: 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete.

Unidade orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Objeto: 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

Unidade orçamentária: 02.03 Secretaria de Finanças.

Objeto: 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças.

Unidade orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo.

Objeto: 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.

Unidade orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Objeto: 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas.

Unidade orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Objeto: 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Unidade orçamentária: 02.04 Secretaria de Educação.

Objeto: 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação;

Objeto: 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (Fundeb 30%);

Objeto: 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil;

Objeto: 12 366 3011 2083 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos (Fundeb 30%);

Objeto: 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação - Infantil;

Objeto: 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal;

Objeto: 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Federal;

Objeto: 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual;

Objeto: 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual.

Unidade orçamentária: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

Objeto: 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social;

Unidade orçamentária: 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança.

Objeto: 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Unidade orçamentária: 02.093 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Objeto: 08 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde

Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde;

Objeto: 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar;

Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Objeto: 10 301 3023 2125 – Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família;

Objeto: 10 302 3022 2120 – Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar MAC;

Objeto: 10 301 3022 2167 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica;

Unidade orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: 10 302 3020 2111 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade;

Objeto: 10 301 3048 2152 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica;

Objeto: 10 301 3048 21 59 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica (Emenda Parlamentar);

Objeto: 10 302 3020 2160 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade.

Todas do elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 132 a 144, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica

aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio; e

6.7.8. Para participar da Cota Reservada o consórcio deverá ser constituído, exclusivamente, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 33.170,78. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE

COREMAS. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2020-X. Conta Corrente - 25.517-3. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO:

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marcas: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO:

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Poderá apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declarcação do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor,

a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou

da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO:

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedaçāo a acrēscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alterāção ou atualizaçāo dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO:

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO:

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE:

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE:

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no

IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO:

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000. Cidade: Coremas-PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Coremas, Estado da Paraíba.

Coremas - PB, 06 de agosto de 2025.

Original assinado!

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos.

2.0.DA JUSTIFICATIVA:

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

Código	Discriminação	Unid	Quant.	Preço Unit.	Total
5	Água sanitária 2lt de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejante e desinfetante, embalagem 2 litros.	Und	8250	14,99	123.667,50
31	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a nbr 14.865	Pacote	18750	7,59	142.312,50
39	Desinfetante líquido 2l – com propriedade germicida, fragrâncias variadas conforme solicitação.	Und	8250	8,89	73.342,50
43	Detergente líquido 2l, para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento	Und	6000	10,33	61.980,00
63	Fralda descartável infantil, antialcoólico tipo mega pacotes: tamanhos p,m,g, eg, xxg	Pacote	1500	102,67	154.005,00
64	Fralda descartável infantil, antialcoólico tipo pacotes jumbo: tamanhos p,m,g, eg, xxg	Unidade	1500	102,67	154.005,00
78	Limpador de piso 2l – perfumado, fragrâncias diversas. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro anvisa. Validade aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	Und	5250	16,73	87.832,50
94	Papel higiênico folha dupla 4 x 10cm x 30m – branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 10cm x 30m.	Und	7500	10,04	75.300,00
95	Papel toalha – folha dupla, picotada, cor branca, super – resistente, de rápida absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, de 1ª qualidade, medindo aprox. 20cm x	Pacote	6000	10,57	63.420,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

	200cm, devidamente identificados com a descrição resumida do material. – apresentar registro fsc – forma ecologicamente adequada no manejo florestal. pacote com 2 (dois) rolos.				
115	Saco plástico para lixo 100l – capacidade 100 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	Pacote	1500	51,75	77.625,00
116	Saco plástico para lixo 200l – capacidade 200 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	Pacote	1688	78,88	133.149,44
117	Saco plástico para lixo 30l – capacidade 30 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	Pacote	1500	53,12	79.680,00
118	Saco plástico para lixo 50l – capacidade 50 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	Pacote	1875	58,33	109.368,75
			TOTAL	1.335.688,19	

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

Código	Discriminação	Unid	Quant.	Preço Unit.	Total	PE
1	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas pacote com 8un	Pacote	300	9,33	2.799,00	ME
2	Absorvente higiênico íntimo feminino noturno pacote com 8un	Pacote	300	17,88	5.364,00	ME
3	Acetona 100 ml	Und.	400	11,35	4.540,00	ME
4	Ácido muriático – embalagem plástica de 1000ml.	Und.	3000	7,00	21.000,00	ME
6	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação de 70° inpm, embalagem plástica 500ml.	Und.	4000	11,14	44.560,00	ME
7	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação mínima de 65° inpm, embalagem plástica 500ml	Und.	3000	11,16	33.480,00	ME
8	Álcool etílico hidratado líquido em perfume para uso doméstico com graduação mínima de 46° inpm, embalagem plástica 500ml	Und.	2375	10,00	23.750,00	ME
9	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação de 70° inpm, embalagem plástica 500ml.	Und.	2625	23,87	62.658,75	ME
10	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas pacote com 90g.	Und.	400	8,13	3.252,00	ME
11	Alicate para unhas em aço inox	Und.	50	22,26	1.113,00	ME
12	Amaciante de roupas concentrado 2lt, a base de quaternário de amônio, diversos aromas, embalagem de 2lt.	Und.	800	13,00	10.400,00	ME
13	Aparelho de barbear c/ 2 (duas) lâminas com fita de aderência.	Und.	600	5,78	3.468,00	ME
14	Aromatizante ambiente em aerosol, aromas variados, embalagem 360ml ou superior.	Und.	400	18,23	7.292,00	ME
15	Avental em plástico para uso em cozinha	Und.	200	32,79	6.558,00	ME
16	Avental em pvc forrado para uso em cozinha. Tamanho aproximado 120 x 60cm.	Und.	300	13,51	4.053,00	ME
17	Azulim limpa piso 1l	Und.	2000	15,63	31.260,00	ME
18	Balde plástico resistente – sem tampa, com alça, tamanho médio, capacidade 20 litros.	Und.	200	18,96	3.792,00	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

19	Bloqueador solar líquido, cremoso, fps 60, 120ml	Und.	20	47,54	950,80	ME
20	Bobina saco plástico 2l – picotada de polietileno, sacos com capacidade de no mínimo 2l. Quantidade de sacos por bobina: aproximadamente 520 sacos; tamanho: 21x31cm	Und.	1000	33,45	33.450,00	ME
21	Brilha móveis perfumado 500 ml – fragrâncias diversas conforme solicitação.	Und.	1000	19,08	19.080,00	ME
22	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 400g	Und.	150	33,45	5.017,50	ME
23	Cera para limpeza de pisos líquida incolor 750ml	Und.	1500	14,56	21.840,00	ME
24	Coador de café (grande)	Und.	100	15,10	1.510,00	ME
25	Cola instantânea tipo tek bond 793 ou similar 20g.	Und.	200	11,84	2.368,00	ME
26	Colher plástica descartável branca tamanho g, embalagem com 50 unidades	Pacote	2000	9,00	18.000,00	ME
27	Colônia de boa qualidade para uso infantil 425ml	Und.	200	38,88	7.776,00	ME
28	Colônia de boa qualidade para uso infantil sem alcool frasco 100ml	Und.	200	12,93	2.586,00	ME
29	Colônia fragânciade alfazema 300 ml	Und.	100	30,30	3.030,00	ME
30	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml	Und.	300	13,44	4.032,00	ME
32	Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a nbr 14.865	Pacote	8000	8,85	70.800,00	ME
33	Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a nbr 14.865	Pacote	6000	5,44	32.640,00	ME
34	Corda de nylon para varal extensão 15m	Und.	100	11,81	1.181,00	ME
35	Creme dental 50g – de uso infantil com flúor, com registro anvisa.	Und.	250	7,98	1.995,00	ME
36	Creme dental 90g – de uso adulto com flúor, com registro anvisa.	Und.	400	7,96	3.184,00	ME
37	Creme dental de uso adulto com flúor 180g	Und.	500	12,01	6.005,00	ME
38	Desengordurante multiuso 500ml – limpador de uso geral, tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas variados conforme solicitação. Sem a presença de amônia na composição. (tipo veja ou similar)	Und.	2000	13,47	26.940,00	ME
40	Desinfetante líquido 500ml – com propriedade germicida, fragrâncias variadas conforme solicitação.	Und.	3000	5,44	16.320,00	ME
41	Desodorante líquido 310ml	Und.	100	21,91	2.191,00	ME
42	Desodorante spray 90 ml	Und.	100	19,67	1.967,00	ME
44	Detergente para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	2500	3,17	7.925,00	ME
45	Embalagem térmica descartável tipo quentinha nº 9 embalagem com 100 unidades	Caixa	800	35,00	28.000,00	ME
46	Escova cabo longo (limpeza pia)	Und.	10	21,17	211,70	ME
47	Escova de cabelo para uso adulto, com cabo de madeira e cerdas de nylon	Und.	50	20,26	1.013,00	ME
48	Escova de cabelo uso infantil com cerdas macias, cores variadas	Und.	50	21,16	1.058,00	ME
49	Escova dental macia adulta – cores sortidas	Und.	150	5,50	825,00	ME
50	Escova dental macia infantil – cores sortidas	Und.	150	5,73	859,50	ME
51	Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: sintético. Cerdas em formato circular.	Und.	300	12,44	3.732,00	ME
52	Esmalte para unhas 8 ml com cores variadas	Und.	200	8,57	1.714,00	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

53	Esponja de lã de aço 60g – embalagem contendo 8 unidades.	Pacote	3000	2,94	8.820,00	ME
54	Esponja para limpeza dupla face – dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm – matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo.	Und.	4500	4,33	19.485,00	ME
55	Essencia polo 100ml	Und.	150	23,33	3.499,50	ME
56	Faca plástica descartável branca tamanho g, embalagem com 50 unidades	Pacote	2000	8,10	16.200,00	ME
57	Filme pvc transparente dimensões 28cm x 30m	Und.	1200	10,35	12.420,00	ME
58	Flanela – 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm.	Und.	1800	6,02	10.836,00	ME
59	Fralda descartável adulta tamanho eg	Pacote	400	34,40	13.760,00	ME
60	Fralda descartável adulta tamanho g	Pacote	400	30,31	12.124,00	ME
61	Fralda descartável adulta tamanho m	Pacote	200	30,20	6.040,00	ME
62	Fralda descartável adulta tamanho p	Pacote	200	28,87	5.774,00	ME
65	Garfo plástica descartável branca tamanho g, embalagem com 50 unidades	Pacote	2000	8,91	17.820,00	ME
66	Guardanapo de papel – pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 33 x 33cm	Pacote	2700	7,81	21.087,00	ME
67	Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades	Unidade	1000	4,99	4.990,00	ME
68	Inseticida aerosol – multi inseticida eficaz contra as moscas, mosquitos e baratas e contra o mosquito da dengue. Embalagem com 300ml ou superior.	Und.	2000	17,00	34.000,00	ME
69	Isqueiro grande tipo bic ou similar com selo inmetro	Und.	500	8,22	4.110,00	ME
70	Lâmpada elétrica econômica led 30w	Und.	200	18,13	3.626,00	ME
71	Lâmpada elétrica econômica led 60w	Und.	200	93,89	18.778,00	ME
72	Lâmpada elétrica econômica led 90w	Und.	200	83,49	16.698,00	ME
73	Lâmpada elétrica econômica led 9w	Und.	200	9,30	1.860,00	ME
74	Lâmpada fluorescente led 40w	Und.	700	30,68	21.476,00	ME
75	Lava louça sabão em pasta 500g de alto brilho umectante, biodegradável. Acondicionada em embalagem contendo 500gramas. Deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número de lote.	Und.	400	13,35	5.340,00	ME
76	Lenço umedecido sem álcool para higiene infantil embalagens 450 unidades	Caixa	2500	20,99	52.475,00	ME
77	Limpa vidros 500ml – concentrado com gatilho, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante. Características adicionais: tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestática prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	1800	12,37	22.266,00	ME
79	Lixa para pé	Und.	200	10,38	2.076,00	ME
80	Lixa para serrar unhas	Und.	300	10,31	3.093,00	ME
81	Lixeira 30l – de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 30 litros	Und.	300	83,27	24.981,00	ME
82	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 70 litros	Und.	70	139,32	9.752,40	ME
83	Luvas de látex – luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, forrada internamente, superfície antiderrapante em relevo nas principais áreas de contato da mão e dedo, com bainha.	Par	2500	1,62	4.050,00	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

	Tamanhos: pequeno, médio, grande e extragrande.					
84	Mangueira plástica chata para água, comprimento 30m	Und.	80	116,07	9.285,60	ME
85	Naftalina em bolas- hidrocarboneto aromático. Embalagem com 1kg.	Und.	40	60,49	2.419,60	ME
86	Odorizador sanitário (pedra sanitária) – estojo com haste + 01 pedra sanitária. Fragrâncias sortidas.	Und.	4000	6,03	24.120,00	ME
87	Óleo de peroba 200ml	Und.	300	20,02	6.006,00	ME
88	Pá plástica para lixo – com cabo longo, medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 30 cm (largura) x 28 cm (profundidade).	Und.	350	8,33	2.915,50	ME
89	Palitos de dente – palitos de madeira embalagem caixinha com 100 unidades.	Und.	600	21,43	12.858,00	ME
90	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com 10 caixinhas, contendo 40 palitos em cada caixa	Caixa	200	7,81	1.562,00	ME
91	Pano de chão – alvejado 100% algodão, dimensões aproximadas 80x50cm	Und.	3500	16,71	58.485,00	ME
92	Pano de prato – alvejado, 100% algodão, com acabamento em overlock, medida aproximada: 50 x 70cm.	Und.	1200	5,30	6.360,00	ME
93	Papel alumínio – dimensões 30cm x 7,5m rolo.	Und.	800	9,14	7.312,00	ME
96	Peneira grande aro 55 de madeira	Und.	120	53,67	6.440,40	ME
97	Peneira tela plástico com cabo de plástico nº 07, peso 30g	Und.	120	24,05	2.886,00	ME
98	Pente plástico para cabelo fino para piolho	Und.	50	13,11	655,50	ME
99	Pente plástico para uso adulto com dentes finos	Und.	50	12,91	645,50	ME
100	Pente plástico para uso adulto com dentes largos	Und.	50	13,74	687,00	ME
101	Pente plástico para uso infantil	Und.	100	12,00	1.200,00	ME
102	Polidor de alumínio 500ml – limpador e polidor de panelas e utensílios em alumínio.	Und.	1800	8,66	15.588,00	ME
103	Prato plástico descartável – refeição tamanho 21cm, embalagem com 10 unidades.	Pacote	1500	9,48	14.220,00	ME
104	Prato plástico descartável cumbuca – fundo tamanho 15cm, embalagem com 10 unidades.	Pacote	1000	10,67	10.670,00	ME
105	Prendedor de roupas de madeira 12 unidades	Pacote	250	8,07	2.017,50	ME
106	Querosene 900ml – para uso geral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Und.	800	23,17	18.536,00	ME
107	Repelente líquido 100 ml	Und.	100	27,43	2.743,00	ME
108	Rodo de plástico 40cm – com borracha dupla com cabo de madeira revestido.	Und.	1000	13,92	13.920,00	ME
109	Rodo de plástico 50cm – com borracha dupla com cabo de madeira revestido.	Und.	1000	16,28	16.280,00	ME
110	Sabão em barra tradicional 1kg – fragrâncias diversas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Und.	1900	14,08	26.752,00	ME
111	Sabão em pó 500g – com enzimas, para limpeza geral, biodegradável. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Und.	5000	8,65	43.250,00	ME
112	Sabonete líquido 1l – com válvula dosadora, fragrâncias diversas conforme solicitação. Prazo	Und.	1800	16,18	29.124,00	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

	de validade 12 (doze) meses da data do recebimento.					
113	Sabonete sólido em barra 90g – sabonete em barra 90 gramas, para higienização das mãos. Fragrâncias diversas conforme solicitação. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.	Und.	1000	4,07	4.070,00	ME
114	Saboneteira em plástico cores sortidas – saboneteira de mesa para sabonete em barra com uma circunferência no centro que evita o acúmulo de água. Possui design moderno e é produzida em plástico resistente.	Und.	150	7,87	1.180,50	ME
119	Sacola plástica 25x35cm – cor branca, leve, pacote com 1.000 unidades.	Milheiro	70	40,67	2.846,90	ME
120	Sacola plástica 30x40cm reforçada tamanho p.	Kg	650	37,33	24.264,50	ME
121	Sacola plástica 40x50cm reforçada tamanho m.	Kg	650	39,87	25.915,50	ME
122	Sacola plástica 45x60cm reforçada tamanho g.	Kg	650	42,64	27.716,00	ME
123	Shampoo infantil 400ml – frasco com 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Fragrâncias diversas conforme solicitação.	Und.	400	27,23	10.892,00	ME
124	Shampoo neutro 1l – para todos os tipos de cabelo, formula clinicamente testada, ph neutro, balanceado, para uso diário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Und.	350	21,59	7.556,50	ME
125	Talco para uso infantil anti-alérgico 200g	Und.	200	22,04	4.408,00	ME
126	Tesourinha para unhas em aço inox	Und.	50	19,07	953,50	ME
127	Vassoura de agave com cabo	Und.	1000	14,55	14.550,00	ME
128	Vassoura de nylon – tipo noviça, multiuso, com cabo longo e resistente. Material: sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio ou madeira plastificado.	Und.	1000	26,73	26.730,00	ME
129	Vassoura de palha com cabo	Und.	1500	27,54	41.310,00	ME
130	Vassourão 40cm – tipo “gari” piaçava com cabo reforçado.	Und.	800	38,67	30.936,00	ME
131	Vela cerâmica para filtro	Und.	50	19,34	967,00	ME
TOTAL					1.536.213,15	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06.**II - Cota Reservada:****Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:**

Código	Discriminação	Id	Und.	Quat.	Preço Unit.	Preço Total	PE
132	Água sanitária 2lt de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejante e desinfetante, embalagem 2 litros.	0005	Und.	2750	14,99	41.222,50	ME
133	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a nbr 14.865	0031	Pacote	6250	7,59	47.437,50	ME



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

134	Desinfetante líquido 2l – com propriedade germicida, fragrâncias variadas conforme solicitação.	0039	Und	2750	8,89	24.447,50	ME
135	Detergente líquido 2l, para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento	0043	Und	2000	10,33	20.660,00	ME
136	Fralda descartável infantil, antialcoólico tipo mega pacotes: tamanhos p,m,g, eg, xxg	0063	Pacote	500	102,67	51.335,00	ME
137	Fralda descartável infantil, antialcoólico tipo pacotes jumbo: tamanhos p,m,g, eg, xxg	0064	Unidade	500	102,67	51.335,00	ME
138	Limpador de piso 2l – perfumado, fragrâncias diversas. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro anvisa. Validade aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	0078	Und	1750	16,73	29.277,50	ME
139	Papel higiênico folha dupla 4 x 10cm x 30m – branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 10cm x 30m.	0094	Und	2500	10,04	25.100,00	ME
140	Papel toalha – folha dupla, picotada, cor branca, super – resistente, de rápida absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, de 1ª qualidade, medindo aprox. 20cm x 200cm, devidamente identificados com a descrição resumida do material. – apresentar registro fsc – forma ecologicamente adequada no manejo florestal. pacote com 2 (dois) rolos.	0095	PACOTE	2000	10,57	21.140,00	ME
141	Saco plástico para lixo 100l – capacidade 100 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	0115	Pacote	500	51,75	25.875,00	ME
142	Saco plástico para lixo 200l – capacidade 200 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	0116	Pacote	562	78,88	44.330,56	ME
143	Saco plástico para lixo 30l – capacidade 30 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	0117	Pacote	500	53,12	26.560,00	ME
144	Saco plástico para lixo 50l – capacidade 50 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	0118	Pacote	625	58,33	36.456,25	ME
				TOTAL		445.176,81	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 3.317.078,15.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO:

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA:

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

AMÉRICA LIDIANE G. DE O. NASCIMENTO

Secretaria de Administração e Planejamento

JAINARA GOMES DE JESUS

Secretaria de Saúde

ANDERSON DE QUEIRÓZ SOUSA

Secretário de Agricultura

MARIA EDNA DE ARAÚJO

Secretaria de Educação

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Urbanismo

JANAINA LINO MALHEIRO

Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Código	Discriminação	Marca /Modelo	Unid	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas pacote com 8un		Pacote	300		
2	Absorvente higiênico íntimo feminino noturno pacote com 8un		Pacote	300		
3	Acetona 100 ml		Und	400		
4	Ácido muriático – embalagem plástica de 1000ml.		Und	3000		
5	Água sanitária 2lt de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejante e desinfetante, embalagem 2 litros.		Und	8250		
6	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação de 70° inpm, embalagem plástica 500ml.		Und	4000		
7	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação mínima de 65° inpm, embalagem plástica 500ml		Und	3000		
8	Álcool etílico hidratado líquido em perfume para uso doméstico com graduação mínima de 46° inpm, embalagem plástica 500ml		Und	2375		
9	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação de 70° inpm, embalagem plástica 500ml.		Und	2625		
10	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas pacote com 90g.		Und	400		
11	Alicate para unhas em aço inox		Und	50		
12	Amaciante de roupas concentrado 2lt, a base de quaternário de amônio, diversos aromas, embalagem de 2lt.		Und	800		
13	Aparelho de barbear c/ 2 (duas) lâminas com fita de aderência.		Und	600		
14	Aromatizante ambiente em aerosol, aromas variados, embalagem 360ml ou superior.		Und	400		
15	Avental em plástico para uso em cozinha		Und	200		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

16	Avental em pvc forrado para uso em cozinha. Tamanho aproximado 120 x 60cm.		Und	300		
17	Azulim limpa piso 1l		Und	2000		
18	Balde plástico resistente – sem tampa, com alça, tamanho médio, capacidade 20 litros.		Und	200		
19	Bloqueador solar líquido, cremoso, fps 60, 120ml		Und	20		
20	Bobina saco plástico 2l – picotada de polietileno, sacos com capacidade de no mínimo 2l. Quantidade de sacos por bobina: aproximadamente 520 sacos; tamanho: 21x31cm		Kg	1000		
21	Brilha móveis perfumado 500 ml – fragrâncias diversas conforme solicitação.		Und	1000		
22	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 400g		Lata	150		
23	Cera para limpeza de pisos líquida incolor 750ml		Und	1500		
24	Coador de café (grande)		Und	100		
25	Cola instantânea tipo tek bond 793 ou similar 20g.		Und	200		
26	Colher plástica descartável branca tamanho g, embalagem com 50 unidades		Pacote	2000		
27	Colônia de boa qualidade para uso infantil 425ml		Und	200		
28	Colônia de boa qualidade para uso infantil sem alcool frasco 100ml		Und	200		
29	Colônia fragrância de alfazema 300 ml		Und	100		
30	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml		Und	300		
31	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a nbr 14.865		Pacote	18750		
32	Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a nbr 14.865		Pacote	8000		
33	Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a nbr 14.865		Pacote	6000		
34	Corda de nylon para varal extensão 15m		Und	100		
35	Creme dental 50g – de uso infantil com flúor, com registro anvisa.		Und	250		
36	Creme dental 90g – de uso adulto com flúor, com registro anvisa.		Und	400		
37	Creme dental de uso adulto com flúor 180g		Und	500		
38	Desengordurante multiuso 500ml – limpador de uso geral, tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltações, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas variados conforme solicitação. Sem a presença de amônia na composição. (tipo veja ou similar)		Und	2000		
39	Desinfetante líquido 2l – com propriedade germicida, fragrâncias variadas conforme solicitação.		Und	8250		
40	Desinfetante líquido 500ml – com propriedade germicida, fragrâncias variadas conforme solicitação.		Und	3000		
41	Desodorante líquido 310ml		Und	100		
42	Desodorante spray 90 ml		Und	100		
43	Detergente líquido 2l, para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento		Und	6000		
44	Detergente para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de		Und	2500		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

	gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.					
45	Embalagem térmica descartável tipo quentinha nº 9 embalagem com 100 unidades		Caixa	800		
46	Escova cabo longo (limpeza pia)		Und	10		
47	Escova de cabelo para uso adulto, com cabo de madeira e cerdas de nylon		Und	50		
48	Escova de cabelo uso infantil com cerdas macias, cores variadas		Und	50		
49	Escova dental macia adulta – cores sortidas		Und	150		
50	Escova dental macia infantil – cores sortidas		Und	150		
51	Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: sintético. Cerdas em formato circular.		Und	300		
52	Esmalte para unhas 8 ml com cores variadas		Und	200		
53	Esponja de lã de aço 60g – embalagem contendo 8 unidades.		Pacote	3000		
54	Esponja para limpeza dupla face – dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm – matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo.		Und	4500		
55	Essencia polo 100ml		Und	150		
56	Faca plástica descartável branca tamanho g, embalagem com 50 unidades		Pacote	2000		
57	Filme pvc transparente dimensões 28cm x 30m		Und	1200		
58	Flanela – 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm.		Und	1800		
59	Fralda descartável adulta tamanho eg		Pacote	400		
60	Fralda descartável adulta tamanho g		Pacote	400		
61	Fralda descartável adulta tamanho m		Pacote	200		
62	Fralda descartável adulta tamanho p		Pacote	200		
63	Fralda descartável infantil, antialcoólico tipo mega pacotes: tamanhos p,m,g, eg, xxg		Pacote	1500		
64	Fralda descartável infantil, antialcoólico tipo pacotes jumbo: tamanhos p,m,g, eg, xxg		Und	1500		
65	Garfo plástica descartável branca tamanho g, embalagem com 50 unidades		Pacote	2000		
66	Guardanapo de papel – pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 33 x 33cm		Pacote	2700		
67	Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades		Und	1000		
68	Inseticida aerossol – multi inseticida eficaz contra as moscas, mosquitos e baratas e contra o mosquito da dengue. Embalagem com 300ml ou superior.		Und	2000		
69	Isqueiro grande tipo bic ou similar com selo inmetro		Und	500		
70	Lâmpada elétrica econômica led 30w		Und	200		
71	Lâmpada elétrica econômica led 60w		Und	200		
72	Lâmpada elétrica econômica led 90w		Und	200		
73	Lâmpada elétrica econômica led 9w		Und	200		
74	Lâmpada fluorescente led 40w		Und	700		
75	Lava louça sabão em pasta 500g de alto brilho umectante, biodegradável. Acondicionada em embalagem contendo 500gramas. Deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número de lote.		Und	400		
76	Lenço umedecido sem álcool para higiene infantil embalagens 450 unidades		Caixa	2500		
77	Limpa vidros 500ml – concentrado com gatilho, aspecto físico líquido, composição solvente		Und	1800		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

	glicólico, álcool isopropílico, corante. Características adicionais: tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestática prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.					
78	Limpador de piso 2l – perfumado, fragrâncias diversas. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro anvisa. Validade aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.		Und	5250		
79	Lixa para pé		Und	200		
80	Lixa para serrar unhas		Und	300		
81	Lixeira 30l – de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 30 litros		Und	300		
82	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 70 litros		Und	70		
83	Luvas de látex – luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, forrada internamente, superfície antiderrapante em relevo nas principais áreas de contato da mão e dedo, com bainha. Tamanhos: pequeno, médio, grande e extragrande.		Par	2500		
84	Mangueira plástica chata para água, comprimento 30m		Und	80		
85	Naftalina em bolas– hidrocarboneto aromático. Embalagem com 1kg.		Und	40		
86	Odorizador sanitário (pedra sanitária) – estojo com haste + 01 pedra sanitária. Fragrâncias sortidas.		Und	4000		
87	Óleo de peroba 200ml		Und	300		
88	Pá plástica para lixo – com cabo longo, medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 30 cm (largura) x 28 cm (profundidade).		Und	350		
89	Palitos de dente – palitos de madeira embalagem caixinha com 100 unidades.		Und	600		
90	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com 10 caixinhas, contendo 40 palitos em cada caixa		Caixa	200		
91	Pano de chão – alvejado 100% algodão, dimensões aproximadas 80x50cm		Und	3500		
92	Pano de prato – alvejado, 100% algodão, com acabamento em overlock, medida aproximada: 50 x 70cm.		Und	1200		
93	Papel alumínio – dimensões 30cm x 7,5m rolo.		Und	800		
94	Papel higiênico folha dupla 4 x 10cm x 30m – branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 10cm x 30m.		Und	7500		
95	Papel toalha – folha dupla, picotada, cor branca, super – resistente, de rápida absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, de 1ª qualidade, medindo aprox. 20cm x 200cm, devidamente identificados com a descrição resumida do material. – apresentar registro fsc – forma ecologicamente adequada no manejo florestal. Pacote com 2 (dois) rolos.		Pacote	6000		
96	Peneira grande aro 55 de madeira		Und	120		
97	Peneira tela plástico com cabo de plástico nº 07, peso 30g		Und	120		
98	Pente plástico para cabelo fino para piolho		Und	50		
99	Pente plástico para uso adulto com dentes finos		Und	50		
100	Pente plástico para uso adulto com dentes largos		Und	50		
101	Pente plástico para uso infantil		Und	100		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

102	Polidor de alumínio 500ml – limpador e polidor de panelas e utensílios em alumínio.		Und	1800		
103	Prato plástico descartável – refeição tamanho 21cm, embalagem com 10 unidades.		Pacote	1500		
104	Prato plástico descartável cumbuca – fundo tamanho 15cm, embalagem com 10 unidades.		Pacote	1000		
105	Prendedor de roupas de madeira 12 unidades		Pacote	250		
106	Querosene 900ml – para uso geral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		Und	800		
107	Repelente líquido 100 ml		Und	100		
108	Rodo de plástico 40cm – com borracha dupla com cabo de madeira revestido.		Und	1000		
109	Rodo de plástico 50cm – com borracha dupla com cabo de madeira revestido.		Und	1000		
110	Sabão em barra tradicional 1kg – fragrâncias diversas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		Und	1900		
111	Sabão em pó 500g – com enzimas, para limpeza geral, biodegradável. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.		Und	5000		
112	Sabonete líquido 1l – com válvula dosadora, fragrâncias diversas conforme solicitação. Prazo de validade 12 (doze) meses da data do recebimento.		Und	1800		
113	Sabonete sólido em barra 90g – sabonete em barra 90 gramas, para higienização das mãos. Fragrâncias diversas conforme solicitação. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.		Und	1000		
114	Saboneteira em plástico cores sortidas – saboneteira de mesa para sabonete em barra com uma circunferência no centro que evita o acúmulo de água. Possui design moderno e é produzida em plástico resistente.		Und	150		
115	Saco plástico para lixo 100l – capacidade 100 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.		Pacote	1500		
116	Saco plástico para lixo 200l – capacidade 200 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.		Pacote	1688		
117	Saco plástico para lixo 30l – capacidade 30 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.		Pacote	1500		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

118	Saco plástico para lixo 50l – capacidade 50 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.		Pacote	1875		
119	Sacola plástica 25x35cm – cor branca, leve, pacote com 1.000 unidades.		Milheiro	70		
120	Sacola plástica 30x40cm reforçada tamanho p.		Kg	650		
121	Sacola plástica 40x50cm reforçada tamanho m.		Kg	650		
122	Sacola plástica 45x60cm reforçada tamanho g.		Kg	650		
123	Shampoo infantil 400ml – frasco com 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Fragrâncias diversas conforme solicitação.		Und	400		
124	Shampoo neutro 1l – para todos os tipos de cabelo, formula clinicamente testada, ph neutro, balanceado, para uso diário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.		Und	350		
125	Talco para uso infantil anti-alérgico 200g		Und	200		
126	Tesourinha para unhas em aço inox		Und	50		
127	Vassoura de agave com cabo		Und	1000		
128	Vassoura de nylon – tipo noviça, multiuso, com cabo longo e resistente. Material: sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio ou madeira plastificado.		Und	1000		
129	Vassoura de palha com cabo		Und	1500		
130	Vassourão 40cm – tipo “ gari” piaçava com cabo reforçado.		Und	800		
131	Vela cerâmica para filtro		Und	50		
132	Água sanitária 2lt de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejante e desinfetante, embalagem 2 litros.		Und	2750		
133	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a nbr 14.865		Pacote	6250		
134	Desinfetante líquido 2l – com propriedade germicida, fragrâncias variadas conforme solicitação.		Und	2750		
135	Detergente líquido 2l, para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento		Und	2000		
136	Fralda descartável infantil, antialcoólico tipo mega pacotes: tamanhos p,m,g, eg, xxg		Pacote	500		
137	Fralda descartável infantil, antialcoólico tipo pacotes jumbo: tamanhos p,m,g, eg, xxg		Und	500		
138	Limpador de piso 2l – perfumado, fragrâncias diversas. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro anvisa. Validade aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.		Und	1750		
139	Papel higiênico folha dupla 4 x 10cm x 30m – branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 10cm x 30m.		Und	2500		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

140	Papel toalha – folha dupla, picotada, cor branca, super - resistente, de rápida absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, de 1ª qualidade, medindo aprox. 20cm x 200cm, devidamente identificados com a descrição resumida do material. – apresentar registro fsc – forma ecologicamente adequada no manejo florestal. Pacote com 2 (dois) rolos.		Pacote	2000		
141	Saco plástico para lixo 100l – capacidade 100 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.		Pacote	500		
142	Saco plástico para lixo 200l – capacidade 200 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.		Pacote	562		
143	Saco plástico para lixo 30l – capacidade 30 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.		Pacote	500		
144	Saco plástico para lixo 50l – capacidade 50 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.		Pacote	625		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A proposta inicial e a readequada deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPOSITOR
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Antônio Leite - Centro - Coremas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

VENCEDOR:

CNPJ:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas.

...

...

...

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº:/...-SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250729PE00017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Coremas - Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, 65 - Pombalzinho - Coremas - PB, CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito.

Objeto: 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete.

Unidade orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Objeto: 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Unidade orçamentária: 02.03 Secretaria de Finanças.

Objeto: 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças.

Unidade orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo.

Objeto: 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.

Unidade orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Objeto: 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas.

Unidade orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Objeto: 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Unidade orçamentária: 02.04 Secretaria de Educação.

Objeto: 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação;

Objeto: 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (Fundeb 30%);

Objeto: 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil;

Objeto: 12 366 3011 2083 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos (Fundeb 30%);

Objeto: 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação - Infantil;

Objeto: 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal;

Objeto: 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Federal;

Objeto: 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual;

Objeto: 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual.

Unidade orçamentária: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

Objeto: 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social;

Unidade orçamentária: 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança.

Objeto: 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Unidade orçamentária: 02.093 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Objeto: 08 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde

Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde;

Objeto: 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar;

Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Objeto: 10 301 3023 2125 – Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família;

Objeto: 10 302 3022 2120 – Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar MAC;

Objeto: 10 301 3022 2167 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica;

Unidade orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: 10 302 3020 2111 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade;

Objeto: 10 301 3048 2152 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica;

Objeto: 10 301 3048 21 59 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica (Emenda Parlamentar);

Objeto: 10 302 3020 2160 – Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade.

Todas do elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: Será de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas-PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Coremas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: Este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Código	Descrição Do Item	Unidade	Quant.
ETP 1	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas pacote com 8un	Pacote	300
ETP 2	Absorvente higiênico íntimo feminino noturno pacote com 8un	Pacote	300
ETP 3	Acetona 100 ml	Und	400
ETP 4	Ácido muriático – embalagem plástica de 1000ml.	Und	3000



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

ETP 5	Água sanitária 2lt de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejante e desinfetante, embalagem 2 litros.	Und	11000
ETP 6	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação de 70º inpm, embalagem plástica 500ml.	Und	4000
ETP 7	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação mínima de 65º inpm, embalagem plástica 500ml	Und	3000
ETP 8	Álcool etílico hidratado líquido em perfume para uso doméstico com graduação mínima de 46º inpm, embalagem plástica 500ml	Und	2375
ETP 9	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação de 70º inpm, embalagem plástica 500ml.	Und	2625
ETP 10	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas pacote com 90g.	Und	400
ETP 11	Alicate para unhas em aço inox	Und	50
ETP 12	Amaciante de roupas concentrado 2lt, a base de quaternário de amônio, diversos aromas, embalagem de 2lt.	Und	800
ETP 13	Aparelho de barbear c/ 2 (duas) lâminas com fita de aderência.	Und	600
ETP 14	Aromatizante ambiente em aerosol, aromas variados, embalagem 360ml ou superior.	Und	400
ETP 15	Avental em plástico para uso em cozinha	Und	200
ETP 16	Avental em pvc forrado para uso em cozinha. Tamanho aproximado 120 x 60cm.	Und	300
ETP 17	Azulim limpa piso 11	Und	2000
ETP 18	Balde plástico resistente – sem tampa, com alça, tamanho médio, capacidade 20 litros.	Und	200
ETP 19	Bloqueador solar líquido, cremoso, fps 60, 120ml	Und	20
ETP 20	Bobina saco plástico 2l – picotada de polietileno, sacos com capacidade de no mínimo 2l. Quantidade de sacos por bobina: aproximadamente 520 sacos; tamanho: 21x31cm	Kg	1000
ETP 21	Brilha móveis perfumado 500 ml – fragrâncias diversas conforme solicitação.	Und	1000
ETP 22	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 400g	Lata	150
ETP 23	Cera para limpeza de pisos líquida incolor 750ml	Und	1500
ETP 24	Coador de café (grande)	Und	100
ETP 25	Cola instantânea tipo tek bond 793 ou similar 20g.	Und	200
ETP 26	Colher plástica descartável branca tamanho g, embalagem com 50 unidades	Pacote	2000
ETP 27	Colônia de boa qualidade para uso infantil 425ml	Und	200
ETP 28	Colônia de boa qualidade para uso infantil sem álcool frasco 100ml	Und	200
ETP 29	Colônia fragrância de alfazema 300 ml	Und	100
ETP 30	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml	Und	300
ETP 31	Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a nbr 14.865	Pacote	25000
ETP 32	Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a nbr 14.865	Pacote	8000
ETP 33	Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com a nbr 14.865	Pacote	6000
ETP 34	Corda de nylon para varal extensão 15m	Und	100
ETP 35	Creme dental 50g – de uso infantil com flúor, com registro anvisa.	Und	250
ETP 36	Creme dental 90g – de uso adulto com flúor, com registro anvisa.	Und	400
ETP 37	Creme dental de uso adulto com flúor 180g	Und	500
ETP 38	Desengordurante multiuso 500ml – limpador de uso geral, tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltações, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas variados conforme solicitação. Sem a presença de amônia na composição. (tipo veja ou similar)	Und	2000
ETP 39	Desinfetante líquido 2l – com propriedade germicida, fragrâncias variadas conforme solicitação.	Und	11000
ETP 40	Desinfetante líquido 500ml – com propriedade germicida, fragrâncias variadas conforme solicitação.	Und	3000
ETP 41	Desodorante líquido 310ml	Und	100
ETP 42	Desodorante spray 90 ml	Und	100
ETP 43	Detergente líquido 2l, para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento	Und	8000



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

ETP 44	Detergente para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und	2500
ETP 45	Embalagem térmica descartável tipo quentinha nº 9 embalagem com 100 unidades	Caixa	800
ETP 46	Escova cabo longo (limpeza pia)	Und	10
ETP 47	Escova de cabelo para uso adulto, com cabo de madeira e cerdas de nylon	Und	50
ETP 48	Escova de cabelo uso infantil com cerdas macias, cores variadas	Und	50
ETP 49	Escova dental macia adulta – cores sortidas	Und	150
ETP 50	Escova dental macia infantil – cores sortidas	Und	150
ETP 51	Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: sintético. Cerdas em formato circular.	Und	300
ETP 52	Esmalte para unhas 8 ml com cores variadas	Und	200
ETP 53	Esponja de lã de aço 60g – embalagem contendo 8 unidades.	Pacote	3000
ETP 54	Esponja para limpeza dupla face – dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm – matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo.	Und	4500
ETP 55	Essencia polo 100ml	Und	150
ETP 56	Faca plástica descartável branca tamanho g, embalagem com 50 unidades	Pacote	2000
ETP 57	Filme pvc transparente dimensões 28cm x 30m	Und	1200
ETP 58	Flanela – 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm.	Und	1800
ETP 59	Fralda descartável adulta tamanho eg	Pacote	400
ETP 60	Fralda descartável adulta tamanho g	Pacote	400
ETP 61	Fralda descartável adulta tamanho m	Pacote	200
ETP 62	Fralda descartável adulta tamanho p	Pacote	200
ETP 63	Fralda descartável infantil, antialcoólico tipo mega pacotes: tamanhos p,m,g, eg, xxg	Pacote	2000
ETP 64	Fralda descartável infantil, antialcoólico tipo pacotes jumbo: tamanhos p,m,g, eg, xxg	Und	2000
ETP 65	Garfo plástica descartável branca tamanho g, embalagem com 50 unidades	Pacote	2000
ETP 66	Guardanapo de papel – pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 33 x 33cm	Pacote	2700
ETP 67	Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades	Und	1000
ETP 68	Inseticida aerossol – multi inseticida eficaz contra as moscas, mosquitos e baratas e contra o mosquito da dengue. Embalagem com 300ml ou superior.	Und	2000
ETP 69	Isqueiro grande tipo bic ou similar com selo inmetro	Und	500
ETP 70	Lâmpada elétrica econômica led 30w	Und	200
ETP 71	Lâmpada elétrica econômica led 60w	Und	200
ETP 72	Lâmpada elétrica econômica led 90w	Und	200
ETP 73	Lâmpada elétrica econômica led 9w	Und	200
ETP 74	Lâmpada fluorescente led 40w	Und	700
ETP 75	Lava louça sabão em pasta 500g de alto brilho umectante, biodegradável. Acondicionada em embalagem contendo 500gramas. Deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número de lote.	Und	400
ETP 76	Lenço umedecido sem álcool para higiene infantil embalagens 450 unidades	Caixa	2500
ETP 77	Limpa vidros 500ml – concentrado com gatilho, aspecto físico líquido, composição solvante glicólico, álcool isopropílico, corante. Características adicionais: tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestática prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und	1800
ETP 78	Limpador de piso 2l – perfumado, fragrâncias diversas. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro anvisa. Validade aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	Und	7000
ETP 79	Lixa para pé	Und	200
ETP 80	Lixa para serrar unhas	Und	300
ETP 81	Lixeira 30l – de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 30 litros	Und	300
ETP 82	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 70 litros	Und	70
ETP 83	Luvas de látex – luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, forrada internamente, superfície antiderrapante em relevo nas principais áreas de contato da mão e dedo, com bainha. Tamanhos: pequeno, médio, grande e extragrande.	Par	2500
ETP 84	Mangueira plástica chata para água, comprimento 30m	Und	80
ETP 85	Naftalina em bolas– hidrocarboneto aromático. Embalagem com 1kg.	Und	40



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

ETP 86	Odorizador sanitário (pedra sanitária) – estojo com haste + 01 pedra sanitária. Fragrâncias sortidas.	Und	4000
ETP 87	Óleo de peroba 200ml	Und	300
ETP 88	Pá plástica para lixo – com cabo longo, medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 30 cm (largura) x 28 cm (profundidade).	Und	350
ETP 89	Palitos de dente – palitos de madeira embalagem caixinha com 100 unidades.	Und	600
ETP 90	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com 10 caixinhas, contendo 40 palitos em cada caixa	Caixa	200
ETP 91	Pano de chão – alvejado 100% algodão, dimensões aproximadas 80x50cm	Und	3500
ETP 92	Pano de prato – alvejado, 100% algodão, com acabamento em overlock, medida aproximada: 50 x 70cm.	Und	1200
ETP 93	Papel alumínio – dimensões 30cm x 7,5m rolo.	Und	800
ETP 94	Papel higiênico folha dupla 4 x 10cm x 30m – branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 10cm x 30m.	Und	10000
ETP 95	Papel toalha – folha dupla, picotada, cor branca, super-resistente, de rápida absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, de 1ª qualidade, medindo aprox. 20cm x 200cm, devidamente identificados com a descrição resumida do material. – apresentar registro fsc – forma ecologicamente adequada no manejo florestal. pacote com 2 (dois) rolos.	Pacote	8000
ETP 96	Peneira grande aro 55 de madeira	Und	120
ETP 97	Peneira tela plástico com cabo de plástico nº 07, peso 30g	Und	120
ETP 98	Pente plástico para cabelo fino para piolho	Und	50
ETP 99	Pente plástico para uso adulto com dentes finos	Und	50
ETP 100	Pente plástico para uso adulto com dentes largos	Und	50
ETP 101	Pente plástico para uso infantil	Und	100
ETP 102	Polidor de alumínio 500ml – limpador e polidor de panelas e utensílios em alumínio.	Und	1800
ETP 103	Prato plástico descartável – refeição tamanho 21cm, embalagem com 10 unidades.	Pacote	1500
ETP 104	Prato plástico descartável cumbuca – fundo tamanho 15cm, embalagem com 10 unidades.	Pacote	1000
ETP 105	Prendedor de roupas de madeira 12 unidades	Pacote	250
ETP 106	Querosene 900ml – para uso geral, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Und	800
ETP 107	Repelente líquido 100 ml	Und	100
ETP 108	Rodo de plástico 40cm – com borracha dupla com cabo de madeira revestido.	Und	1000
ETP 109	Rodo de plástico 50cm – com borracha dupla com cabo de madeira revestido.	Und	1000
ETP 110	Sabão em barra tradicional 1kg – fragrâncias diversas. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Und	1900
ETP 111	Sabão em pó 500g – com enzimas, para limpeza geral, biodegradável. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	Und	5000
ETP 112	Sabonete líquido 1l – com válvula dosadora, fragrâncias diversas conforme solicitação. Prazo de validade 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und	1800
ETP 113	Sabonete sólido em barra 90g – sabonete em barra 90 gramas, para higienização das mãos. Fragrâncias diversas conforme solicitação. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.	Und	1000
ETP 114	Saboneteira em plástico cores sortidas – saboneteira de mesa para sabonete em barra com uma circunferência no centro que evita o acúmulo de água. Possui design moderno e é produzida em plástico resistente.	Und	150
ETP 115	Saco plástico para lixo 100l – capacidade 100 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	Pacote	2000
ETP 116	Saco plástico para lixo 200l – capacidade 200 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	Pacote	2250



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

ETP 117	Saco plástico para lixo 30l – capacidade 30 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	Pacote	2000
ETP 118	Saco plástico para lixo 50l – capacidade 50 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades.	Pacote	2500
ETP 119	Sacola plástica 25x35cm – cor branca, leve, pacote com 1.000 unidades.	Milheiro	70
ETP 120	Sacola plástica 30x40cm reforçada tamanho p.	Kg	650
ETP 121	Sacola plástica 40x50cm reforçada tamanho m.	Kg	650
ETP 122	Sacola plástica 45x60cm reforçada tamanho g.	Kg	650
ETP 123	Shampoo infantil 400ml – frasco com 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Fragrâncias diversas conforme solicitação.	Und	400
ETP 124	Shampoo neutro 1l – para todos os tipos de cabelo, formula clinicamente testada, ph neutro, balanceado, para uso diário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Und	350
ETP 125	Talco para uso infantil anti-alérgico 200g	Und	200
ETP 126	Tesourinha para unhas em aço inox	Und	50
ETP 127	Vassoura de agave com cabo	Und	1000
ETP 128	Vassoura de nylon – tipo noviça, multiuso, com cabo longo e resistente. Material: sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio ou madeira plastificado.	Und	1000
ETP 129	Vassoura de palha com cabo	Und	1500
ETP 130	Vassourão 40cm – tipo “gari” piaçava com cabo reforçado.	Und	800
ETP 131	Vela cerâmica para filtro	Und	50

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: Será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 3.317.078,15:

Código	Descrição do Item	Obs	Unid	Quant.	Preço Unitário	Total
ETP 1	Absorvente Higiênico Íntimo Feminino Com Abas	...	Pacote	300	9,33	2.799,00
ETP 2	Absorvente Higiênico Íntimo Feminino Noturno	...	Pacote	300	17,88	5.364,00
ETP 3	Acetona 100 ML		Und	400	11,35	4.540,00
ETP 4	Ácido Muriático – Embalagem Plástica De 1000m	...	Und	3000	7,00	21.000,00

ETP 5	Água Sanitária 2lt De Múltiplo Uso, Com Cloro	...	Und	11000	14,99	164.890,00
ETP 6	Álcool Etílico Hidratado Em Gel Sem Perfume P	...	Und	4000	11,14	44.560,00
ETP 7	Álcool Etílico Hidratado Em Gel Sem Perfume P	...	Und	3000	11,16	33.480,00
ETP 8	Álcool Etílico Hidratado Líquido Em Perfume P	...	Und	2375	10,00	23.750,00
ETP 9	Álcool Etílico Hidratado Líquido Sem Perfume	...	Und	2625	23,87	62.658,75
ETP 10	Algodão Hidrófilo Múltiplo Uso Em Bolas Pacot	...	Und	400	8,13	3.252,00
ETP 11	Alicate Para Unhas Em Aço Inox		Und	50	22,26	1.113,00
ETP 12	Amaciante De Roupas Concentrado 2lt, A Base D	...	Und	800	13,00	10.400,00
ETP 13	Aparelho De Barbear C/ 2 (Duas) Lâminas Com F	...	Und	600	5,78	3.468,00
ETP 14	Aromatizante Ambiente Em Aerosol, Aromas Vari	...	Und	400	18,23	7.292,00
ETP 15	Avental Em Plástico Para Uso Em Cozinha		Und	200	32,79	6.558,00
ETP 16	Avental Em Pvc Forrado Para Uso Em Cozinha. T	...	Und	300	13,51	4.053,00
ETP 17	Azulim Limpa Piso 1l		Und	2000	15,63	31.260,00
ETP 18	Balde Plástico Resistente – Sem Tampa, Com Al	...	Und	200	18,96	3.792,00
ETP 19	Bloqueador Solar Líquido, Cremoso, Fps 60, 12	...	Und	20	47,54	950,80
ETP 20	Bobina Saco Plástico 2l – Picotada De Polieti	...	Kg	1000	33,45	33.450,00
ETP 21	Brilha Móveis Perfumado 500 Ml – FrAGRâNCIAS	...	Und	1000	19,08	19.080,00
ETP 22	Cera Para Limpeza De Pisos Em Pasta Incolor 4	...	Lata	150	33,45	5.017,50
ETP 23	Cera Para Limpeza De Pisos Líquida Incolor 75	...	Und	1500	14,56	21.840,00
ETP 24	Coador De Café (Grande)		Und	100	15,10	1.510,00
ETP 25	Cola Instantânea Tipo Tek Bond 793 Ou Similar	...	Und	200	11,84	2.368,00
ETP 26	Colher Plástica Descartável Branca Tamanho G,	...	Pacote	2000	9,00	18.000,00
ETP 27	Colônia De Boa Qualidade Para Uso Infantil 42	...	Und	200	38,88	7.776,00
ETP 28	Colônia De Boa Qualidade Para Uso Infantil Se	...	Und	200	12,93	2.586,00
ETP 29	Colônia Fragância De Alfazema 300 Ml		Und	100	30,30	3.030,00
ETP 30	Condicionador Para Cabelos Uso AdulTo 350ml		Und	300	13,44	4.032,00
ETP 31	Copo Descartável Branco 180ml Embalagem Com 1	...	Pacote	25000	7,59	189.750,00

ETP 32	Copo Descartável Branco 250ml Embalagem Com 1	...	Pacote	8000	8,85	70.800,00
ETP 33	Copo Descartável Branco 50ml Embalagem Com 10	...	Pacote	6000	5,44	32.640,00
ETP 34	Corda De Nylon Para Varal Extensão 15m		Und	100	11,81	1.181,00
ETP 35	Creme Dental 50g – De Uso Infantil Com Flúor,	...	Und	250	7,98	1.995,00
ETP 36	Creme Dental 90g – De Uso Adulto Com Flúor, C	...	Und	400	7,96	3.184,00
ETP 37	Creme Dental De Uso Adulto Com Flúor 180g		Und	500	12,01	6.005,00
ETP 38	Desengordurante Multiuso 500ml – Limpador De	...	Und	2000	13,47	26.940,00
ETP 39	Desinfetante Líquido 2l – Com Propriedade Ger	...	Und	11000	8,89	97.790,00
ETP 40	Desinfetante Líquido 500ml – Com Propriedade	...	Und	3000	5,44	16.320,00
ETP 41	Desodorante Líquido 310ml		Und	100	21,91	2.191,00
ETP 42	Desodorante Spray 90 Ml		Und	100	19,67	1.967,00
ETP 43	Detergente Líquido 2l, Para Limpeza De Pisos	...	Und	8000	10,33	82.640,00
ETP 44	Detergente Para Louças Líquido 500ml, Biodegr	...	Und	2500	3,17	7.925,00
ETP 45	Embalagem Térmica Descartável Tipo Quentinha	...	Caixa	800	35,00	28.000,00
ETP 46	Escova Cabo Longo (Limpeza Pia)		Und	10	21,17	211,70
ETP 47	Escova De Cabelo Para Uso Adulto, Com Cabo De	...	Und	50	20,26	1.013,00
ETP 48	Escova De Cabelo Uso Infantil Com Cerdas Maci	...	Und	50	21,16	1.058,00
ETP 49	Escova Dental Macia Adulta – Cores Sortidas		Und	150	5,50	825,00
ETP 50	Escova Dental Macia Infantil – Cores Sortidas		Und	150	5,73	859,50
ETP 51	Escova Para Limpeza De Sanitário Com Suporte.	...	Und	300	12,44	3.732,00
ETP 52	Esmalte Para Unhas 8 Ml Com Cores Variadas		Und	200	8,57	1.714,00
ETP 53	Esponja De Lã De Aço 60g – Embalagem Contendo	...	Pacote	3000	2,94	8.820,00
ETP 54	Esponja Para Limpeza Dupla Face – Dimensões D	...	Und	4500	4,33	19.485,00
ETP 55	Essencia Polo 100ml		Und	150	23,33	3.499,50
ETP 56	Faca Plástica Descartável Branca Tamanho	...	Pacote	2000	8,10	16.200,00
ETP 57	Filme Pvc Transparente Dimensões 28cm X 30m		Und	1200	10,35	12.420,00
ETP 58	Flanela – 100% Algodão Branca Com Borda	...	Und	1800	6,02	10.836,00
ETP 59	Fralda Descartável Adulta Tamanho Eg		Pacote	400	34,40	13.760,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

ETP 60	Fralda Descartável Adulta Tamanho G		Pacote	400	30,31	12.124,00
ETP 61	Fralda Descartável Adulta Tamanho M		Pacote	200	30,20	6.040,00
ETP 62	Fralda Descartável Adulta Tamanho P		Pacote	200	28,87	5.774,00
ETP 63	Fralda Descartável Infantil, Antialcoólico Ti	...	Pacote	2000	102,67	205.340,00
ETP 64	Fralda Descartável Infantil, Antialcoólico Ti	...	Und	2000	102,67	205.340,00
ETP 65	Garfo Plástica Descartável Branca Tamanho G,	...	Pacote	2000	8,91	17.820,00
ETP 66	Guardanapo De Papel – Pacotes Contendo 50 Uni	...	Pacote	2700	7,81	21.087,00
ETP 67	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão Embala	...	Und	1000	4,99	4.990,00
ETP 68	Inseticida Aerossol – Multi Inseticida Eficaz	...	Und	2000	17,00	34.000,00
ETP 69	Isqueiro Grande Tipo Bic Ou Similar Com Selo	...	Und	500	8,22	4.110,00
ETP 70	Lâmpada Elétrica Econômica Led 30w		Und	200	18,13	3.626,00
ETP 71	Lâmpada Elétrica Econômica Led 60w		Und	200	93,89	18.778,00
ETP 72	Lâmpada Elétrica Econômica Led 90w		Und	200	83,49	16.698,00
ETP 73	Lâmpada Elétrica Econômica Led 9w		Und	200	9,30	1.860,00
ETP 74	Lâmpada Fluorescente Led 40w		Und	700	30,68	21.476,00
ETP 75	Lava Louça Sabão Em Pasta 500g De Alto Brilho	...	Und	400	13,35	5.340,00
ETP 76	Lenço Umedecido Sem Álcool Para Higiene Infan	...	Caixa	2500	20,99	52.475,00
ETP 77	Limpa Vidros 500ml – Concentrado Com Gatilho,	...	Und	1800	12,37	22.266,00
ETP 78	Limpador De Piso 2l – Perfumado, Fragrâncias	...	Und	7000	16,73	117.110,00
ETP 79	Lixa Para Pé		Und	200	10,38	2.076,00
ETP 80	Lixa Para Serrar Unhas		Und	300	10,31	3.093,00
ETP 81	Lixeira 30l – De Polipropileno, Com Tampa, Pe	...	Und	300	83,27	24.981,00
ETP 82	Lixeira De Polipropileno, Com Tampa, Pedal, C	...	Und	70	139,32	9.752,40
ETP 83	Luvas De Látex – Luva De Segurança, Confeccio	...	Par	2500	1,62	4.050,00
ETP 84	Mangueira Plástica Chata Para Água, Comprimen	...	Und	80	116,07	9.285,60
ETP 85	Naftalina Em Bolas– Hidrocarboneto Aromático.	...	Und	40	60,49	2.419,60
ETP 86	Odorizador Sanitário (Pedra Sanitária) – Esto	...	Und	4000	6,03	24.120,00
ETP 87	Óleo De Peroba 200ml		Und	300	20,02	6.006,00
ETP 88	Pá Plástica Para Lixo – Com Cabo Longo, Medid	...	Und	350	8,33	2.915,50
ETP 89	Palitos De Dente – Palitos De Madeira Embalag	...	Und	600	21,43	12.858,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250729PE00017 - Pregão Eletrônico RP Nº 00017/2025

ETP 90	Palitos De Fósforo De Madeira, Embalagem Com	...	Caixa	200	7,81	1.562,00
ETP 91	Pano De Chão – Alvejado 100% Algodão, Dimensõ	...	Und	3500	16,71	58.485,00
ETP 92	Pano De Prato – Alvejado, 100% Algodão, Com A	...	Und	1200	5,30	6.360,00
ETP 93	Papel Alumínio – Dimensões 30cm X 7,5m Rolo.	...	Und	800	9,14	7.312,00
ETP 94	Papel Higiênico Folha Dupla 4 X 10cm X 30m –	...	Und	10000	10,04	100.400,00
ETP 95	Papel Toalha – Folha Dupla, Picotada, Cor Bra	...	Pacote	8000	10,57	84.560,00
ETP 96	Peneira Grande Aro 55 De Madeira	...	Und	120	53,67	6.440,40
ETP 97	Peneira Tela Plástico Com Cabo De Plástico N°	...	Und	120	24,05	2.886,00
ETP 98	Pente Plástico Para Cabelo Fino Para Piolho	...	Und	50	13,11	655,50
ETP 99	Pente Plástico Para Uso Adulto Com Dentes Fin	...	Und	50	12,91	645,50
ETP 100	Pente Plástico Para Uso Adulto Com Dentes Lar	...	Und	50	13,74	687,00
ETP 101	Pente Plástico Para Uso Infantil	...	Und	100	12,00	1.200,00
ETP 102	Polidor De Alumínio 500ml – Limpador E Polido	...	Und	1800	8,66	15.588,00
ETP 103	Prato Plástico Descartável – Refeição Tamanho	...	Pacote	1500	9,48	14.220,00
ETP 104	Prato Plástico Descartável Cumbuca – Fundo Ta	...	Pacote	1000	10,67	10.670,00
ETP 105	Prendedor De Roupas De Madeira 12 Unidades	...	Pacote	250	8,07	2.017,50
ETP 106	Querosene 900ml – Para Uso Geral, Acondiciona	...	Und	800	23,17	18.536,00
ETP 107	Repelente Líquido 100 MI	...	Und	100	27,43	2.743,00
ETP 108	Rodo De Plástico 40cm – Com Borracha Dupla Co	...	Und	1000	13,92	13.920,00
ETP 109	Rodo De Plástico 50cm – Com Borracha Dupla Co	...	Und	1000	16,28	16.280,00
ETP 110	Sabão Em Barra Tradicional 1kg – Fragrâncias	...	Und	1900	14,08	26.752,00
ETP 111	Sabão Em Pó 500g – Com Enzimas, Para Limpeza	...	Und	5000	8,65	43.250,00
ETP 112	Sabonete Líquido 1l – Com Válvula Dosadora, F	...	Und	1800	16,18	29.124,00
ETP 113	Sabonete Sólido Em Barra 90g – Sabonete Em Ba	...	Und	1000	4,07	4.070,00
ETP 114	Saboneteira Em Plástico Cores Sortidas – Sabo	...	Und	150	7,87	1.180,50
ETP 115	Saco Plástico Para Lixo 100l – Capacidade 100	...	Pacote	2000	51,75	103.500,00

ETP 116	Saco Plástico Para Lixo 200l – Capacidade 200	...	Pacote	2250	78,88	177.480,00
ETP 117	Saco Plástico Para Lixo 30l – Capacidade 30 L	...	Pacote	2000	53,12	106.240,00
ETP 118	Saco Plástico Para Lixo 50l – Capacidade 50 L	...	Pacote	2500	58,33	145.825,00
ETP 119	Sacola Plástica 25x35cm – Cor Branca, Leve, P	...	Milheiro	70	40,67	2.846,90
ETP 120	Sacola Plástica 30x40cm Reforçada Tamanho P.		Kg	650	37,33	24.264,50
ETP 121	Sacola Plástica 40x50cm Reforçada Tamanho M.		Kg	650	39,87	25.915,50
ETP 122	Sacola Plástica 45x60cm Reforçada Tamanho G.		Kg	650	42,64	27.716,00
ETP 123	Shampoo Infantil 400ml – Frasco Com 400ml. A	...	Und	400	27,23	10.892,00
ETP 124	Shampoo Neutro 1l – Para Todos Os Tipos De Ca	...	Und	350	21,59	7.556,50
ETP 125	Talco Para Uso Infantil Anti-Alérgico 200g		Und	200	22,04	4.408,00
ETP 126	Tesourinha Para Unhas Em Aço Inox		Und	50	19,07	953,50
ETP 127	Vassoura De Agave Com Cabo		Und	1000	14,55	14.550,00
ETP 128	Vassoura De Nylon – Tipo Noviça, Multiuso, Co	...	Und	1000	26,73	26.730,00
ETP 129	Vassoura De Palha Com Cabo		Und	1500	27,54	41.310,00
ETP 130	Vassourão 40cm – Tipo “ Gari” Piaçava Com Cab	...	Und	800	38,67	30.936,00
ETP 131	Vela Cerâmica Para Filtro		Und	50	19,34	967,00
Total				3.317.078,15		

Observação: As especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens,

conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: Prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional, poderá apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ficando obrigatório apresentar a Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

AMÉRICA LIDIANE G. DE O. NASCIMENTO

Secretária de Administração e Planejamento

JAINARA GOMES DE JESUS

Secretária de Saúde

ANDERSON DE QUEIRÓZ SOUSA

Secretário de Agricultura

MARIA EDNA DE ARAÚJO

Secretária de Educação

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Urbanismo

JANAINA LINO MALHEIRO

Secretária de Desenvolvimento Social